



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus São João Evangelista
 Direção Geral
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Coordenação de Contratos
 Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
 (33) 3412-2958 - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO Nº 30/2020 AO CONTRATO Nº 40/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA E A EMPRESA ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0006-87**, com Sede à Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, neste ato representado por seu Diretor Geral **José Roberto de Paula**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-2.775.736, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 521.024.676-00, residente e domiciliado à Rua Jaime Nunes de Miranda, nº 23, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP 39705-000, nomeado pela Portaria nº 1.175 de 20 de setembro de 2019, publicado no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 22/2016, processado sob o nº 23208.00463/2016-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 40/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 40/2016, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23214.000566/2020-83.

1.1.1 Este Termo de Apostilamento tem como propósito incluir a informação de reajuste do FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO - FAP para 2,53%, que incide em todos os postos alocados no Contrato 40/2016. O FAP reajustado da contratada converteu-se, a partir de 01/01/2020, em 1,2683, o que, quando multiplicado pelo RAT (2%), resultará em 2,5366% de SAT para o ano de 2020. Apesar de a informação de reajuste do FAP ter sido omitida nas Declarações Contábeis nº 410 e 413 e, por conseguinte no Termo de Apostilamento 29/2020, os valores repactuados dos postos incluíram tal reajuste. Em se tratando do posto de Motorista, embora o reajuste já tenha sido efetuado no Termo de Apostilamento 29/2020, a análise do cálculo foi realizada por meio da Declaração Contábil nº 426 que, por sua vez, afirma que os cálculos e valores apresentados pela empresa, incluindo o reajuste do FAP para os demais postos, estão corretos. Isto posto, reafirma-se que este Termo de Apostilamento não apresentará nenhuma alteração de valor em relação ao Termo de Apostilamento 29/2020. A alteração será apenas a inclusão da informação de reajuste do FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO - FAP, que incide em todos os postos alocados no Contrato 40/2016. Assim sendo, os cálculos permanecem os mesmos, incluindo apenas o posto de Motorista a partir de 01/01/2020, conforme Declaração Contábil nº 426.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O primeiro momento da repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 410 e a Convenção Coletiva de Trabalho nº MG004635/2019.

2.1.1 Os efeitos financeiros decorrentes do primeiro momento da repactuação **retroagem a 01 de novembro de 2019**, conforme tabela a seguir:

CONTRATO 40/2016 - ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI						
REPACTUAÇÃO - 1º MOMENTO (RETROATIVO A 01/11/2019)						
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO MG004635/2019						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL ANTES DA REPACTUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL DA REPACTUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO	VIGÊNCIA
9	AUXILIAR DE MARCENEIRO - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$2.973,22	R\$59,82	R\$3.033,04	Retroativo a 01/11/2019
18	PEDREIRO - 40H/SEM	1	R\$3.918,11	R\$94,55	R\$4.012,66	
24	AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	3	R\$2.896,00	R\$34,53	R\$2.930,53	
24A	AUX. SERV. MANUTENÇÃO	1	R\$3.118,46	R\$62,40	R\$3.180,86	

	EDIFICAÇÕES - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				
26	ELETRICISTA - 44H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$5.529,42	R\$134,59	R\$5.664,01

OBS 1: Em função da Convenção Coletiva de Trabalho MG004635/2019 ser retroativa a 01/11/2019, para a repactuação em questão, a empresa Adcon Administração e Conservação Eireli e o Setor de Contabilidade do Campus São João Evangelista consideraram como base para os cálculos a planilha de custos e formação de preços vigente na data 01/11/2019 e que deu origem ao Termo Aditivo 13/2019.

2.2 O segundo momento da repactuação tem como fundamento as Declarações Contábeis nº 410, 413 e 426; as Convenções Coletivas de Trabalho MG000224/2020 (FETHEMG), MG000471/2020 (SEERC), MG001558/2020 (SETTASPOC); a Medida Provisória 916/2020 convertida na Lei nº 14.013/2020, que reajusta o salário mínimo, incidindo no valor da insalubridade; o reajuste do Fator Acidentário de Prevenção - FAP para 2,53% (incidindo em todos os postos) e na minoração da multa do FGTS (para postos da construção civil).

2.2.1 Os efeitos financeiros decorrentes do segundo momento da repactuação **retroagem a 01 de janeiro de 2020**, conforme tabela a seguir:

CONTRATO 40/2016 - ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI						
REPACTUAÇÃO - 2º MOMENTO (RETROATIVO A 01/01/2020)						
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO MG000224/2020 (FETHEMG), MG000471/2020 (SEERC); MG001558/2020 (SETTASPOC); MEDIDA PROVISÓRIA 916/2020 CONVERTIDA NA LEI Nº 14.013/2020, QUE REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO, INCIDINDO NO VALOR DA INSALUBRIDADE; REAJUSTE DO FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO - FAP PARA 2,53% (INCIDINDO EM TODOS OS POSTOS) E MINORAÇÃO DA MULTA DO FGTS (POSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL ANTES DA REPACTUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL DA REPACTUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO	VIGÊNCIA
1	AUX PROCES. ALIM. 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$ 3.543,09	R\$ 123,21	R\$ 3.666,30	Retroativo a 01/01/2020
2	AUXILIAR DE COZINHA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	10	R\$ 3.192,54	R\$ 111,56	R\$ 3.304,10	
3	ATENDENTE DIURNO - 12X36H	2	R\$ 4.577,60	R\$ 185,88	R\$ 4.763,48	
4	ATENDENTE NOTURNO - 12X36H	6	R\$ 5.288,61	R\$ 214,95	R\$ 5.503,56	
5	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	12	R\$ 3.445,99	R\$ 135,08	R\$ 3.581,07	
5A	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - C/ ACUMULO DE FUNÇÃO	5	R\$ 3.458,42	R\$ 150,47	R\$ 3.608,89	
6	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM**SAZONAL P/ 03 MESES - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$ 3.205,98	R\$ 128,97	R\$ 3.334,95	
7	AUXILIAR ALMOXARIFE - 40H/SEM - ALMOXARIFADO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$ 4.011,91	R\$ 162,67	R\$ 4.174,58	
7A	AUXILIAR DE ALMOXARIFE - 40H/SEM - PATRIMÔNIO - SEM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$ 3.203,56	R\$ 129,51	R\$ 3.333,07	
8	AUXILIAR DE JARDINAGEM - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 3.698,30	R\$ 145,92	R\$ 3.844,22	

9	AUXILIAR DE MARCENEIRO - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 3.033,04	R\$ 7,67	R\$ 3.040,71
10	COPEIRO - 40H/SEM	2	R\$ 2.766,61	R\$ 110,81	R\$ 2.877,42
12	COZINHEIRO - 44H/SEM	3	R\$ 3.797,40	R\$ 134,60	R\$ 3.932,00
16	MOTOCICLISTA - 40H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$ 4.118,41	R\$ 165,67	R\$ 4.284,08
17	TRATORISTA AGRÍCOLA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	4.101,72	5,54	4.107,26
18	PEDREIRO - 40H/SEM	2	R\$ 4.012,66	-R\$ 13,82	R\$ 3.998,84
19	RECEPCIONISTA - 40H/SEM	3	R\$ 4.083,80	R\$ 165,52	R\$ 4.249,32
19A	RECEPCIONISTA - 40H/NOTURNO - 22h ÀS 01:00 H	1	R\$ 4.339,77	R\$ 175,88	R\$ 4.515,65
20	SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 4.500,34	R\$ 164,09	R\$ 4.664,43
20A	SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 4.058,69	R\$ 147,66	R\$ 4.206,35
21	SUPERVISOR FABRICAÇÃO ALIMENTOS - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 4.500,34	R\$ 164,09	R\$ 4.664,43
22	VAQUEIRO - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2	R\$ 3.572,68	R\$ 141,58	R\$ 3.714,26
23	AUX. LABORATÓRIO INFORMÁTICA - 40H/SEM	3	R\$ 4.515,48	R\$ 182,94	R\$ 4.698,42
24	AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	3	R\$ 2.930,53	R\$ 30,65	R\$ 2.961,18
24A	AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 3.180,86	R\$ 7,56	R\$ 3.188,42
25	MOTORISTA - 44H/SEM	2	R\$ 5.627,90	R\$ 18,24	R\$ 5.609,66
26	ELETRICISTA - 44H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$ 5.664,01	-R\$ 19,75	R\$ 5.644,26
27	OFFICE-BOY/CONTÍNUO - 40H/SEM	2	R\$ 2.745,14	R\$ 110,64	R\$ 2.855,78
28	FAXINEIRO I - 40H/SEM	5	R\$ 2.744,63	R\$ 109,17	R\$ 2.853,80
29	FAXINEIRO - C/ AD. NOT. 22:00 ÀS 00:00 H - 40H/SEM	3	R\$ 2.847,32	R\$ 113,42	R\$ 2.960,74
30	FAXINEIRO II - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$ 3.620,78	R\$ 141,79	R\$ 3.762,57

OBS 2: O valores considerados para compor a planilha de custos e formação de preços tomam como base a repactuação concomitante a esta, qual seja, referente à Convenção Coletiva de Trabalho nº MG004635/2019 (postos relacionadas à construção civil), bem como às planilhas de custos e formação de preços que deram origem ao Termo Aditivo 14/2020.

2.3 O terceiro momento da repactuação tem como fundamento as Declarações Contábeis nº 410 e 413 e a Medida Provisória 919/2020, convertida na Lei nº 14.013/2020, que reajusta o salário mínimo, incidindo no valor da insalubridade.

2.3.1 Os efeitos financeiros decorrentes do terceiro momento da repactuação **retroagem a 01 de fevereiro de 2020**, conforme tabela a seguir:

CONTRATO 40/2016 - ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**REPACTUAÇÃO - 3º MOMENTO (RETROATIVO A 01/02/2020)****MEDIDA PROVISÓRIA 919/2020, CONVERTIDA NA LEI Nº 14.013/2020, QUE REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO, INCIDINDO NO VALOR DA INSALUBRIDADE.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL ANTES DA REPACTUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL DA REPACTUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO	VIGÊNCIA
1	AUX PROCES. ALIM. 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$ 3.666,30	R\$ 2,55	R\$ 3.668,85	Retroativo a 01/02/2020
2	AUXILIAR DE COZINHA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	10	R\$ 3.304,10	R\$ 2,51	R\$ 3.306,61	
5	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	12	R\$ 3.581,07	R\$ 2,58	R\$ 3.583,65	
5A	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - C/ ACUMULO DE FUNÇÃO	5	R\$ 3.608,89	R\$ 2,58	R\$ 3.611,47	
6	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM**SAZONAL P/ 03 MESES - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$ 3.334,95	R\$ 2,56	R\$ 3.337,51	
8	AUXILIAR DE JARDINAGEM - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 3.844,22	R\$ 2,66	R\$ 3.846,88	
9	AUXILIAR DE MARCENEIRO - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 3.040,71	R\$ 2,66	R\$ 3.043,37	
12	COZINHEIRO - 44H/SEM	3	R\$ 3.932,00	R\$ 2,63	R\$ 3.934,63	
17	TRATORISTA AGRÍCOLA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 4.107,26	R\$ 2,67	R\$ 4.109,93	
20	SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 4.664,43	R\$ 2,68	R\$ 4.667,11	
21	SUPERVISOR FABRICAÇÃO ALIMENTOS - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 4.664,43	R\$ 2,68	R\$ 4.667,11	
22	VAQUEIRO - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2	R\$ 3.714,26	R\$ 2,68	R\$ 3.716,94	
24	AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	3	R\$ 2.961,18	R\$ 2,67	R\$ 2.963,85	
24A	AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$ 3.188,42	R\$ 2,68	R\$ 3.191,10	
30	FAXINEIRO II - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$ 3.762,57	R\$ 5,32	R\$ 3.767,89	

2.4 O valor mensal do Contrato passará de R\$331.275,97 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para **R\$344.364,48** (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

2.5 O valor anual do Contrato passará de R\$3.860.361,84 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$4.012.223,40** (quatro milhões, doze mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

REPACTUAÇÃO					
CONTRATO 40/2016 - ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	AUX PROCES. ALIM. 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.668,85	R\$14.675,40	R\$176.104,80
2	AUXILIAR DE COZINHA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	10	R\$3.306,61	R\$33.066,10	R\$396.793,20
3	ATENDENTE DIURNO - 12X36H	2	R\$4.763,48	R\$9.526,96	R\$114.323,52
4	ATENDENTE NOTURNO - 12X36H	6	R\$5.503,56	R\$33.021,36	R\$396.256,32
5	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	12	R\$3.583,65	R\$43.003,80	R\$516.045,60
5A	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - C/ ACUMULO DE FUNÇÃO	5	R\$3.611,47	R\$18.057,35	R\$216.688,20
6	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM**SAZONAL P/ 03 MESES - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.337,51	R\$13.350,04	R\$40.050,12
7	AUXILIAR ALMOXARIFE - 40H/SEM - ALMOXARIFADO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$4.174,58	R\$4.174,58	R\$50.094,96
7A	AUXILIAR DE ALMOXARIFE - 40H/SEM - PATRIMÔNIO - SEM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$3.333,07	R\$3.333,07	R\$39.996,84
8	AUXILIAR DE JARDINAGEM - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.846,88	R\$3.846,88	R\$46.162,56
9	AUXILIAR DE MARCENEIRO - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.043,37	R\$3.043,37	R\$36.520,44
10	COPEIRO - 40H/SEM	2	R\$2.877,42	R\$5.754,84	R\$69.058,08
11	COSTUREIRA - 40H/SEM	0	R\$2.069,05	R\$0,00	R\$0,00
12	COZINHEIRO - 44H/SEM	3	R\$3.934,63	R\$11.803,89	R\$141.646,68
13	MONITOR EXTERNO - 12X36H NOTURNO	0	R\$3.846,82	R\$0,00	R\$0,00
14	MONITOR EXTERNO - 12X36H DIURNO	0	R\$3.406,37	R\$0,00	R\$0,00
15	MONITOR EXTERNO - 40:00H C AD NOT 22:00 ÀS 00:00H	0	R\$3.085,94	R\$0,00	R\$0,00
16	MOTOCICLISTA - 40H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$4.284,08	R\$4.284,08	R\$51.408,96
17	TRATORISTA AGRÍCOLA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.109,93	R\$4.109,93	R\$49.319,16
18	PEDREIRO - 40H/SEM	2	R\$3.998,84	R\$7.997,68	R\$95.972,16
19	RECEPCIONISTA - 40H/SEM	3	R\$4.249,32	R\$12.747,96	R\$152.975,52
19A	RECEPCIONISTA - 40H/NOTURNO - 22h ÀS 01:00 H	1	R\$4.515,65	R\$4.515,65	R\$54.187,80
20	SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.667,11	R\$4.667,11	R\$56.005,32

20A	SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.206,35	R\$4.206,35	R\$50.476,20
21	SUPERVISOR FABRICAÇÃO ALIMENTOS - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.667,11	R\$4.667,11	R\$56.005,32
22	VAQUEIRO - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2	R\$3.716,94	R\$7.433,88	R\$89.206,56
23	AUX. LABORATÓRIO INFORMÁTICA - 40H/SEM	3	R\$4.698,42	R\$14.095,26	R\$169.143,12
24	AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	3	R\$2.963,85	R\$8.891,55	R\$106.698,60
24A	AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.191,10	R\$3.191,10	R\$38.293,20
25	MOTORISTA - 44H/SEM	2	R\$5.609,66	R\$11.219,32	R\$134.631,84
26	ELETRICISTA - 44H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$5.644,26	R\$5.644,26	R\$67.731,12
27	OFFICE-BOY/CONTÍNUO - 40H/SEM	2	R\$2.855,78	R\$5.711,56	R\$68.538,72
28	FAXINEIRO I - 40H/SEM	5	R\$2.853,80	R\$14.269,00	R\$171.228,00
29	FAXINEIRO - C/ AD. NOT. 22:00 ÀS 00:00 H - 40H/SEM	3	R\$2.960,74	R\$8.882,22	R\$106.586,64
30	FAXINEIRO II - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.767,89	R\$15.071,56	R\$180.858,72
TOTAL DOS SERVIÇOS		89		R\$338.263,22	R\$3.939.008,28
MOTORISTA - ESTIMATIVA (DIÁRIA/HE/NA)		2	R\$3.050,63	R\$6.101,26	R\$73.215,12
TOTAL DOS SERVIÇOS + ESTIMATIVAS DIÁRIAS				R\$344.364,48	R\$4.012.223,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS., conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenhos: 2020NE800033; 2020NE800034; 2020NE800035; 2020NE800036

Gestão/Unidade: 26409/158476

Fonte: 8100.000000 / 0100.000000

Programa de Trabalho: 170726 / 170728

Elemento de Despesa: 339037-01 / 339037-02 / 339037-04 / 339040-10 / 339037-05

PI: LFUNCPO1SJM / LRESTP23SJM / LASSIP23SJM

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

São João Evangelista, 04 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 09/09/2020, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 09/09/2020, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 09/09/2020, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Oliveira, Testemunha**, em 10/09/2020, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosiana de Sousa Souto, Testemunha**, em 10/09/2020, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0632534** e o código CRC **9A20DCBC**.
